

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

89/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (364102)

OBJETO

Aquisição do módulo de memória das blades Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000) para substituição do componente atual, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.895,00(sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026
(Processo Administrativo nº 01300.000656/2026-58)

Torna-se público que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-010, Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000) para substituição do componente atual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20 (zero vinte centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Termo de Compromisso e de Sigilo;

9.12.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Níveis de Serviço;

9.12.1.3. ANEXO III do Termo de Referência – Termo de Ciência;

9.12.1.4. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Brasília, DF 07 de abril de 2026.

ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE
Chefe do Serviço de Compras e Licitações - SELIC

CONSELHO NACIONAL DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	364102-CONSELHO NACIONAL DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO	ALINE ALVES SOARES THOMAZ	25/03/2026 10:38 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		01300.000656/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000) para substituição do componente atual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMCTIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000) para substituição do componente atual	27014	Unidade	-	1	R\$ 7.895,00	R\$ 7.895,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo grau alto em razão da criticidade do objeto para a continuidade das atividades institucionais do CNPq. O módulo de memória das blades integra a infraestrutura central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do órgão. A falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode ocasionar interrupção de serviços estratégicos, comprometimento da segurança da informação, perda de desempenho dos sistemas e impactos diretos nas atividades finalísticas do Conselho, inclusive no processamento de dados, gestão de informações e atendimento a usuários internos e externos. Além disso, a substituição do módulo de memória exige conhecimento técnico especializado, compatibilidade específica com os equipamentos existentes e execução precisa para evitar riscos adicionais ao ambiente tecnológico, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada. Dessa forma, considerando o alto impacto operacional, os riscos à continuidade dos serviços e a relevância da infraestrutura afetada, justifica-se o enquadramento da contratação como de grau alto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2025-2027 do CNPq, conforme demonstrado abaixo:

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD 2024/2027		
ID	OBJETIVO	RECOMENDAÇÃO
Objetivo 6	Infraestrutura Digital	Recomendação 6.5

ID	NECESSIDADES PREVISTAS NO PDTI	
Levantamento de Necessidades (NL)		
NL 39	Atualização da infraestrutura de armazenamento e processamento	Atualização da infraestrutura de armazenamento e processamento, com a contratação de serviços em nuvem ou de infraestrutura própria.
Necessidades Gerais de Contratação (NG)		
NG. 05	Infraestrutura e suporte operacional de TIC	Manutenção e atualização de Sistemas Operacionais

DFD	Descrição

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de um módulo de memória para substituição, acompanhada da execução do serviço técnico especializado de instalação e validação, destinada à correção de anomalia identificada em componente crítico da infraestrutura de processamento do CNPq. A necessidade decorre da identificação de alertas recorrentes e indícios de falha no módulo de memória instalado no Slot 5 da blade HU01 – CH242 V6, integrante do servidor Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000). Tal componente é essencial ao funcionamento adequado do ambiente de servidores blade, responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços críticos à operação do órgão. Considerando que o equipamento encontra-se com suporte descontinuado pelo fabricante, a solução adotada prioriza a intervenção pontual, tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, em detrimento de alternativas de maior custo e complexidade, como a substituição integral do equipamento ou do parque tecnológico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a continuidade dos serviços institucionais do CNPq.

4.1.2. Eliminar o risco de falha do componente identificado e corrigir a anomalia detectada no módulo de memória do servidor blade, prevenindo falhas completas e indisponibilidades não planejadas.

4.1.3. Minimizar impactos às atividades administrativas e finalísticas.

4.1.4. Preservar a infraestrutura tecnológica existente mantendo a operação do servidor Huawei E9000, evitando substituições integrais desnecessárias de equipamentos ou mudanças na arquitetura atual.

4.1.5. Atender à necessidade com economicidade e eficiência.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo desta contratação a realização de capacitação técnica. O objeto consiste na substituição pontual de componente de hardware por empresa especializada, não havendo necessidade de treinamento formal para a equipe do CNPq decorrente desta contratação específica. Eventuais orientações sobre manuseio e monitoramento do ambiente pós-substituição serão prestadas pela contratada durante a execução do serviço, sem custo adicional.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

- Constituição Federal;
- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

- Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Lei n.º 14.968, de 11 de setembro de 2024;
- Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024;
- Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto n.º 7.579/2011, de 11 de outubro de 2011.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realizar instalação e manutenções de acordo com a demanda do cliente, por meio da solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

4.4.1. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

4.4.2. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

4.4.3. Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

4.4.4. Ao final do atendimento, o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

4.4.5. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que causem ou venham a causar interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência). O tratamento é realizado em período ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com abertura de Registro de Incidente pela Central de Serviços da CONTRATADA .	Preferencialmente Presencial
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação, sem afetar a funcionalidade principal. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço encaminhada conforme complexidade técnica.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a dúvidas ou problemas que não afetem a operação. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço.	Remoto

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias corridos para as capitais dos estados e de 10 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 Considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa nº 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos do CNPq que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela Portaria CNPq nº 1.019, de 30 de agosto de 2022;

4.6.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação do CNPq.

4.6.2. Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

4.6.3. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas de que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.6.4. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CNPq e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CNPq, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o CNPq e a CONTRATADA.

4.6.5 No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022).

4.6.6. Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

- qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

4.6.7. A CONTRATADA deverá assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo CNPq fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.
- Todos os Colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Do Sigilo e da Segurança das Informações

4.6.8. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

4.6.9. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

- Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores;
- Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

4.6.10 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES de disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

4.6.11. Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores,

diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

4.6.12. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

4.6.13. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

4.6.14. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.6.15. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. A Contratada deverá estar devidamente habilitada juridicamente e em situação regular quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e a qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4.7.2. Nas atividades relacionadas à formalização e à execução do contrato, a Licitante ou Contratada deverá adotar critérios ambientais que priorizem a sustentabilidade, com preferência por produtos e equipamentos de baixo impacto ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 01/1986, observando diretrizes voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.7.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos reciclados ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, bem como produtos e equipamentos duráveis, que atendam a critérios de sustentabilidade, observados os princípios da viabilidade econômica, razoabilidade e proporcionalidade.

4.7.4. Os equipamentos ou componentes substituídos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando-se preferencialmente de materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a armazenagem. Quando aplicável, deverão ser indicadas e adotadas as medidas necessárias para viabilizar o recolhimento e a destinação adequada de equipamentos que contenham materiais perigosos, especialmente nos casos de manutenção, substituição ou descarte.

4.7.5. Os equipamentos, peças, periféricos e acessórios fornecidos deverão, preferencialmente, não conter substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva europeia *Restriction of Certain Hazardous Substances* (RoHS).

4.7.6. Na execução dos serviços, as advertências, orientações, informações sobre uso ou devolução, bem como toda a documentação técnica e manuais eventualmente fornecidos, deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Aderência à arquitetura tecnológica existente: A solução adotada deverá ser plenamente compatível com a arquitetura atual da infraestrutura de TI do CNPq, não sendo admitidas alterações estruturais nos equipamentos, sistemas ou configurações existentes.

4.8.2. Compatibilidade técnica do componente: O módulo de memória a ser fornecido deverá ser compatível com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), atendendo às especificações técnicas exigidas para operação adequada e estável.

4.8.3. Manutenção do padrão de desempenho do ambiente: A implementação não deverá ocasionar degradação de desempenho, aumento de latência ou instabilidade nos sistemas hospedados no ambiente de servidores blade.

4.8.4. Execução planejada da intervenção: A substituição do componente deverá ser realizada conforme planejamento previamente acordado com a equipe técnica do CNPq, de modo a minimizar impactos operacionais e períodos de indisponibilidade.

4.8.5. Realização de procedimentos técnicos adequados: A execução do serviço deverá observar boas práticas de infraestrutura de TI, incluindo procedimentos de desligamento, substituição, reinstalação e religamento seguro do equipamento, quando aplicável.

4.8.6. Testes e validação pós-implementação: Após a substituição do módulo de memória, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de logs, monitoramento de alertas e validação da estabilidade do equipamento .

4.9.7. Registro das atividades executadas: As atividades de substituição e testes deverão ser devidamente registradas, permitindo rastreabilidade e comprovação da correta execução do serviço.

4.8.8. Execução por equipe tecnicamente qualificada: O serviço deverá ser executado por profissionais com experiência comprovada em ambientes de servidores blade ou infraestrutura equivalente, garantindo a correta implementação da solução.

4.8.9. Preservação da integridade dos demais componentes: A implementação não deverá causar impactos negativos aos demais módulos, blades ou sistemas interdependentes do ambiente tecnológico.

4.8.10. Aceite técnico pela Administração: A conclusão do serviço estará condicionada ao aceite técnico formal por parte da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Requisitos de projeto e de implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Aderência à infraestrutura existente: A solução deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura atual do CNPq, não sendo admitidas alterações na arquitetura, na topologia ou nas configurações existentes do ambiente de servidores.

4.9.2. Compatibilidade do módulo de memória: O módulo de memória a ser fornecido deverá ser tecnicamente compatível com o servidor Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), atendendo às especificações necessárias ao seu correto funcionamento.

4.9.3. Intervenção pontual e direcionada: A implementação deverá restringir-se exclusivamente à substituição do módulo de memória com indícios de falha, não sendo admitidas intervenções desnecessárias em outros componentes ou equipamentos.

4.9.4. Execução por profissionais qualificados: A substituição do módulo deverá ser realizada por profissionais com qualificação técnica comprovada em manutenção de servidores blade ou infraestrutura equivalente.

4.9.5. Planejamento e coordenação da implementação: A execução do serviço deverá ser previamente planejada e acordada com a equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, incluindo definição de cronograma e procedimentos técnicos.

4.9.6. Minimização do tempo de indisponibilidade: A implementação deverá ser conduzida de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento e dos serviços por ele suportados.

4.9.7. Adoção de boas práticas de TI: A implementação deverá observar boas práticas de infraestrutura de TI, incluindo procedimentos adequados de manuseio, instalação e validação do componente.

4.9.8. Testes e validação pós-implementação: Após a substituição do módulo de memória, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de alertas e monitoramento do desempenho, com validação da estabilidade do equipamento.

4.9.9. Registro das atividades executadas: A contratada deverá registrar as atividades realizadas durante a implementação, permitindo rastreabilidade e verificação do cumprimento do escopo contratado.

4.9.10. Aceite técnico da solução: A conclusão da implementação estará condicionada ao aceite técnico formal por parte da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, após verificação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

Requisitos de Implantação

4.10. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Planejamento prévio da implantação: A implantação deverá ser precedida de planejamento conjunto entre a empresa contratada e a equipe técnica do CNPq, definindo cronograma, responsáveis e procedimentos a serem adotados.

4.10.2. Execução em ambiente produtivo controlado: A substituição do módulo de memória deverá ser realizada em ambiente produtivo de forma controlada, com acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq.

4.10.3. Minimização de impacto operacional: A implantação deverá ser conduzida de modo a minimizar impactos aos sistemas e serviços em produção, reduzindo ao máximo o tempo de indisponibilidade (downtime).

4.10.4. Observância das janelas de manutenção: Sempre que aplicável, a implantação deverá ocorrer em janelas de manutenção previamente definidas, a fim de evitar interrupções não programadas.

4.10.5. Adoção de procedimentos técnicos seguros: Deverão ser observados procedimentos técnicos adequados durante a implantação, incluindo cuidados com desligamento, manuseio de componentes, reinstalação e religamento do equipamento.

4.10.6. Acompanhamento e validação pela equipe técnica do CNPq: Todas as etapas da implantação deverão ser acompanhadas e validadas pela equipe técnica responsável, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.10.7. Realização de testes pós-implantação: Após a implantação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de alertas, monitoramento do desempenho e validação da estabilidade do equipamento.

4.10.8. Correção imediata de não conformidades: Eventuais não conformidades identificadas durante ou após a implantação deverão ser corrigidas prontamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.10.9. Registro e documentação da implantação: A implantação deverá ser devidamente documentada, incluindo registro das atividades executadas, data, horário e responsáveis técnicos.

4.10.10. Formalização do aceite da implantação pela Administração: A implantação somente será considerada concluída após o aceite formal da Administração, mediante verificação do pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão da execução, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três), contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.26. A OS indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28.1. Preservação da segurança da informação: A execução dos serviços não deverá comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas nos sistemas e equipamentos do CNPq.

4.28.2. Acesso controlado ao ambiente: O acesso da contratada às instalações e aos equipamentos do CNPq deverá ocorrer exclusivamente mediante autorização prévia e acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação.

4.28.3. Não acesso a dados institucionais: A execução do serviço não deverá implicar acesso lógico ou físico a dados, informações ou sistemas institucionais, exceto quando estritamente necessário e devidamente autorizado.

4.28.4. Sigilo das informações: A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou conhecimentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ainda que de forma incidental.

4.28.5. Proteção contra alterações indevidas: Não deverão ser realizadas alterações de configuração, firmware, sistemas ou parâmetros do ambiente tecnológico sem autorização expressa da Administração.

4.28.6. Prevenção de riscos de segurança: A implementação deverá ser conduzida de modo a evitar a introdução de vulnerabilidades, códigos maliciosos ou riscos adicionais ao ambiente tecnológico.

4.28.7. Conformidade com normas internas: A execução do serviço deverá observar as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação vigentes no CNPq.

4.28.8. Responsabilização por incidentes: A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação ou situação que possa representar risco ao ambiente tecnológico.

4.28.9. Proteção de informações sensíveis: Caso haja manuseio incidental de informações sensíveis ou restritas, a contratada deverá adotar medidas adequadas de proteção, conforme orientações da Administração.

4.28.10. Restabelecimento do ambiente em caso de falhas: Em caso de falhas ou impactos à segurança decorrentes da execução do serviço, a contratada deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias para o restabelecimento do ambiente ao estado anterior.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo(s) e Requisitante(s) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto idôneo, apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar prontamente quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010, prestados no horário entre 8h30 e 17h sem implicar o deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o CNPq e outras unidades do CNPq e suas parceiras, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas extras ou adicionais noturnos.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo sua localização e o prazo, conforme as definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento de Bens;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails e Cartas;
6. Plataforma eletrônica de comunicação aderida pela CONTRATANTE (por exemplo: Sistema SEI, Rocket.Chat, Microsoft Teams etc.).
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone por meio do qual seja possível contato direto com a CONTRATANTE.

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e III (SEI Nº 2609267 e SEI Nº 2609327).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem ao fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. Verificação da instalação e compatibilidade: Inspeção da correta instalação física do módulo de memória e confirmação de seu reconhecimento pelo servidor, por meio das ferramentas de gerenciamento;

7.28.2. Testes de funcionamento e estabilidade: Execução de testes de inicialização, análise de alertas e monitoramento do desempenho do equipamento após a substituição do componente;

7.28.3. Validação e aceite técnico: Registro dos resultados dos testes realizados e emissão de aceite técnico formal pela equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, condicionando a conclusão do serviço.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) da data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	$IAE = \underline{TEX - TEST}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs. 1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs. 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OS ou fração em atraso.</p>

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE entre 0,11 e 0,20.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE entre 0,21 e 0,30.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE entre 0,31 e 0,50.
		Glosa de 10 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 30% sobre o valor do Contrato e Glosa de 12 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 40 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

8.4.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 8.4.4.2.1.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.4.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 8.4.4.7.1.** Execução parcial do serviço sem observância dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, ausência de registro das atividades executadas ou descumprimento de procedimentos de teste e validação, desde que não caracterizada a inexecução total do objeto.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.6.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.9.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10.1** Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.10.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.11.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação permite a antecipação parcial de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

9.28. O Contratado emitirá nota fiscal ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 3.947,50 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), tão logo seja assinado o instrumento contratual, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

9.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.29.1. O valor remanescente de R\$ 3.947,50 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) será pago após a execução integral do objeto, mediante ateste e recebimento definitivo pela Administração.

9.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

9.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

9.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente.

9.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

9.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a liberação do pagamento do valor remanescente;

9.36.2. prestação de garantia adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor antecipado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme a legislação vigente.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não supere **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de substituição e instalação de componentes em equipamentos de tecnologia da informação, expedido por órgão competente da Administração Pública, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.24. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000) para substituição do componente atual	1	R\$ 7.895,00	R\$ 7.895,00

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na análise de risco constante no Anexo V.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ação: **2000** ;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) PTRES: **173704**;

IV) Natureza da Despesa: **449052**;

V) Plano Interno: **20000245235**;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	Prazo	Período
Substituição do módulo de memória das blades Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	90 (noventa) dias a partir da implantação	Sem prorrogação
Valor Total Estimado (12 meses)		R\$ 7.895,00

13.2. Anexos:

13.2.1. Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Confidencialidade e Sigilo (2609267)

13.2.2. Anexo II - Níveis de Serviço (2609275)

13.2.3. Anexo III - Termo de Ciência (2609327)

13.2.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (2648652)

13.2.5. Anexo V - Análise de riscos (2639794)

13.3. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria DADM/CNPq n.º 2640/2026.

13.4. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o Termo de Referência será assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela área competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>ANA PAULA MENDES TEIXEIRA</p> <p>Analista em C&T</p> <p>Matrícula/SIAPE: 06719430</p>	<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO</p> <p>Analista em C&T</p> <p>Matrícula/SIAPE: 12070701</p>	<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS</p> <p>Assistente em C&T</p> <p>Matrícula/SIAPE: 6716083</p>

Brasília, na data da assinatura

Autoridade máxima da área de TIC

(Assinado eletronicamente)

GERALDO SORTE

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI/DASD

Matrícula/SIAPE: 06719546

Autoridade da área administrativa

(Assinado eletronicamente)

DÉBORA PERES MENEZES

Diretoria de Análise de Resultados e Soluções Digitais - DASD/CNPq

Portaria Casa Civil n.º 2.003, de 14 de março de 2023

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERALDO SORTE

Autoridade competente

DEBORA PERES MENEZES

CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

ANA PAULA MENDES TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_CNPq - 2609267 - Anexo.pdf (246.1 KB)
- Anexo II - SEI_CNPq - 2609275 - Anexo.pdf (195.21 KB)
- Anexo III - SEI_CNPq - 2609327 - Anexo.pdf (190.42 KB)



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II - Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas da divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, da natureza e da quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula Siape: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Minutas e Anexos



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609267** e o código CRC **FDA393CB**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	93%> Disp ≥ 90%	Mensal	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	90%> Disp ≥ 88%	Mensal	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	88%> Disp	Mensal	1,5% sobre o valor faturado no período.

1.2. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;

1.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, que ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

2. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

2.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CONTRATANTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;

2.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada;

2.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento;

2.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência;

2.5 Ao final do atendimento, o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado;

2.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que causem ou venham a causar interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência). O tratamento é realizado em período ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com abertura de Registro de Incidente pela Central de Serviços da CONTRATADA .	Preferencialmente Presencial
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação, sem afetar a funcionalidade principal. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço encaminhada conforme complexidade técnica.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a dúvidas ou problemas que não afetem a operação. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço.	Remoto

Referência: Processo nº 01300.000656/2026-58

SEI nº 2609275



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609275** e o código CRC **D8B8067D**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COINT/CGETI/DASD**

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p>			
<p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>			

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA			
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.</p>			

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	

...
-----	-----	-----

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Referência: Processo nº 01300.000656/2026-58

SEI nº 2609327



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609327** e o código CRC **19BADACC**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II - Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL,

doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas da divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, da natureza e da quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula Siape: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01300.000656/2026-58

SEI nº 2609267



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609267** e o código CRC **FDA393CB**.

Criado por [aline.thomaz](#), versão 5 por [aline.thomaz](#) em 20/02/2026 11:48:23.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	93%> Disp ≥ 90%	Mensal	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	90%> Disp ≥ 88%	Mensal	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)	88%> Disp	Mensal	1,5% sobre o valor faturado no período.

1.2. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;

1.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, que ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

2. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

2.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CONTRATANTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;

2.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada;

2.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento;

2.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência;

2.5 Ao final do atendimento, o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado;

2.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que causem ou venham a causar interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência). O tratamento é realizado em período ininterrupto, 24 horas	Preferencialmente Presencial

	por dia e 7 dias por semana, com abertura de Registro de Incidente pela Central de Serviços da CONTRATADA .	
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação, sem afetar a funcionalidade principal. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço encaminhada conforme complexidade técnica.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a dúvidas ou problemas que não afetem a operação. Atendimento em horário comercial, por solicitação de serviço.	Remoto

Referência: Processo nº 01300.000656/2026-58

SEI nº 2609275



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609275** e o código CRC **D8B8067D**.

Criado por [aline.thomaz](#), versão 8 por [aline.thomaz](#) em 05/03/2026 15:33:38.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA	
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.</p>	

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 11:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/03/2026, às 12:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2609327** e o código CRC **19BADACC**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF
- www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: [01300.000656/2026-58](#)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Substituição do módulo de memória das blades Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000).

2.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão dos diversos alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), recebidos pela equipe de suporte de TI, indicando anomalias recorrentes no ambiente de servidores blade. O equipamento em uso no ambiente corporativo do CNPq é o Servidor Blade **Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)**, o qual vem apresentando falhas no **Slot 5 do módulo de memória DIMM300, BladeHU01 – CH242 V6**, componente integrante da infraestrutura central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do órgão.

2.2.2. Os servidores Blade constituem a **plataforma principal de processamento computacional do CNPq**, sendo responsáveis pela hospedagem de sistemas institucionais, serviços de autenticação, armazenamento e processamento de dados, além de aplicações utilizadas por servidores, colaboradores, pesquisadores e usuários externos. Dessa forma, a manutenção da operação segura e contínua dessa infraestrutura é condição indispensável para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

2.2.3. Ressalta-se que os equipamentos encontram-se **fora do período de garantia e sem suporte do fabricante**, inexistindo cobertura contratual que possibilite reparo ou substituição direta pelo fornecedor original. Tal condição impõe à Administração a necessidade de contratação específica para aquisição do componente compatível e execução do serviço técnico especializado, sob pena de agravamento do risco operacional do ambiente tecnológico.

2.2.4. O defeito identificado já ocasionou a **indisponibilização de uma das máquinas blade**, que precisou ser retirada de operação para evitar falhas mais severas no equipamento, reduzindo a capacidade computacional

disponível do ambiente. A permanência dessa situação compromete a redundância planejada da infraestrutura, eleva a carga sobre os demais servidores e aumenta significativamente a probabilidade de indisponibilidades não planejadas, degradação de desempenho dos sistemas institucionais e interrupção de serviços essenciais.

2.2.5. A não substituição do componente defeituoso eleva, portanto, de forma relevante o risco de falhas sistêmicas, indisponibilidade prolongada de sistemas corporativos, prejuízos ao atendimento de usuários internos e externos e possíveis impactos à integridade e disponibilidade das informações institucionais. Adicionalmente, a ocorrência de falha completa do módulo de memória poderá ocasionar parada abrupta do servidor, com possibilidade de corrupção de dados e necessidade de procedimentos de recuperação mais complexos e onerosos.

2.2.6. Diante da criticidade do equipamento, da inexistência de garantia ou suporte do fabricante, da indisponibilização já verificada de parte da infraestrutura e do risco concreto de interrupção dos serviços institucionais, a contratação do fornecimento do módulo de memória compatível, acompanhada do serviço técnico de substituição, apresenta-se como **medida necessária, urgente e proporcional**, configurando a alternativa mais adequada para restabelecer a estabilidade do ambiente tecnológico e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CNPq.

2.2.7. Resultados a serem alcançados:

- **Substituição do módulo de memória defeituoso:** restabelecimento do funcionamento do servidor blade Huawei E9000 atualmente indisponível, em razão de falha já materializada no componente, eliminando a causa da paralisação e recuperando a capacidade operacional do ambiente
- **Restabelecimento do servidor atualmente indisponível:** retorno à operação da máquina blade Huawei E9000 que se encontra parada em decorrência da falha do módulo de memória, permitindo sua reintegração ao ambiente produtivo.
- **Recuperação da capacidade computacional do ambiente:** recomposição da capacidade de processamento originalmente prevista na infraestrutura, reduzindo a sobrecarga nos demais servidores e possibilitando a adequada distribuição de cargas de trabalho.
- **Restabelecimento da redundância operacional:** recomposição do nível de redundância da infraestrutura de servidores, essencial para tolerância a falhas e continuidade dos serviços institucionais.
- **Prevenção de paralisações adicionais:** eliminação da causa que levou à retirada do equipamento de operação, reduzindo o risco de novos desligamentos emergenciais ou necessidade de realocação forçada de serviços.
- **Manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais:** garantia de continuidade dos sistemas corporativos suportados pelo ambiente de servidores, evitando interrupções no atendimento a usuários internos e externos.
- **Evitar medidas emergenciais de maior impacto:** redução da necessidade de soluções paliativas, como migrações urgentes, desligamentos preventivos ou reconfigurações temporárias do ambiente.
- **Viabilização do planejamento operacional de TI:** retorno do ambiente à configuração planejada, permitindo à área de TI operar sem restrições de capacidade e sem necessidade de priorização emergencial de serviços.
- **Adequação da infraestrutura ao estado operacional mínimo esperado:** restabelecimento das condições normais de funcionamento do ambiente tecnológico, indispensáveis ao desempenho regular das atividades institucionais do CNPq.

3. ÁREA REQUISITANTE

Tabela 1. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINT	Ana Paula Mendes Teixeira

4. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.** Garantir a continuidade das atividades institucionais.
- 4.1.2.** Manter a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TI.
- 4.1.3.** Mitigar riscos operacionais e tecnológicos.
- 4.1.4.** Proteger os investimentos já realizados na infraestrutura de TI.
- 4.1.5.** Evitar impactos negativos à imagem institucional do CNPq.
- 4.1.6.** Buscar níveis adequados de serviço.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 5.1.** Substituição de componente crítico atualmente indisponível.
- 5.2.** Compatibilidade plena com a infraestrutura existente.
- 5.3.** Manutenção da estabilidade e do desempenho do ambiente computacional.
- 5.4.** Execução do serviço por empresa tecnicamente qualificada.
- 5.5.** Realização de testes e validação pós-substituição.
- 5.6.** Continuidade do monitoramento do ambiente.
- 5.7.** Aderência às boas práticas de infraestrutura de TI.
- 5.8.** Preservação da integridade do ambiente tecnológico.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A presente seção destaca os requisitos — além dos requisitos de negócio e tecnológicos — que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, com o objetivo de assegurar o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- 6.1.1.** A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) publicado pela SGD-ME, quando aplicável.
- 6.1.2.** Melhorar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de TIC.
- 6.1.3.** Otimizar o uso dos recursos computacionais disponíveis, visando maior eficiência e desempenho.

6.2. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 6.2.1.** Planejamento prévio da implantação: A implantação deverá ser precedida de planejamento conjunto entre a empresa contratada e a equipe técnica do CNPq, definindo cronograma, responsáveis e procedimentos a serem adotados.
- 6.2.2.** Execução em ambiente produtivo controlado: A substituição do módulo de memória deverá ser realizada em ambiente produtivo de forma controlada, com acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq.
- 6.2.3.** Minimização de impacto operacional: A implantação deverá ser conduzida de modo a minimizar impactos aos sistemas e serviços em produção.
- 6.2.4.** Observância das janelas de manutenção: Sempre que aplicável, a implantação deverá ocorrer em janelas de manutenção previamente definidas, a fim de evitar interrupções não programadas.
- 6.2.5.** Adoção de procedimentos técnicos seguros: Deverão ser observados procedimentos técnicos adequados durante a implantação, incluindo cuidados com desligamento, manuseio de componentes, reinstalação e religamento do equipamento.
- 6.2.6.** Acompanhamento e validação pela equipe técnica do CNPq: Todas as etapas da implantação deverão ser acompanhadas e validadas pela equipe técnica responsável, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2.7.** Realização de testes pós-implantação: Após a implantação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de alertas, monitoramento do desempenho e validação da estabilidade do equipamento.
- 6.2.8.** Correção imediata de não conformidades: Eventuais não conformidades identificadas durante ou após a implantação deverão ser prontamente corrigidas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.9. Registro e documentação da implantação: A implantação deverá ser devidamente documentada, incluindo registro das atividades executadas, data, horário e responsáveis técnicos.

6.2.10. Formalização do aceite da implantação pela Administração: A implantação somente será considerada concluída após o aceite formal da Administração, mediante verificação do pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais.

6.3. REQUISITOS DE GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.3.1. A CONTRATADA deve prestar suporte para o serviço desejado, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade da falha.

6.3.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

6.3.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CNPq e para acompanhamento do tempo de atendimento.

6.3.4. Em caso de ocorrência de desvio, o CNPq deverá entrar em contato com a CONTRATADA informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

6.3.5. Ao final do atendimento, o CNPq receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

6.3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar canais diversos de atendimento ao cliente (e-mail, telefone 0800 ou portal eletrônico).

6.3.7. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Preferencialmente Presencial
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

6.3.8. Garantia do componente fornecido: O módulo de memória fornecido deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, contada a partir da data do aceite definitivo do serviço.

6.3.9. Abrangência da garantia: A garantia deverá abranger, no mínimo, a substituição do componente defeituoso, bem como os custos associados à remoção, reinstalação e testes necessários à sua plena

operacionalização.

6.3.10. Garantia do serviço executado: A empresa contratada deverá garantir a correta execução do serviço de substituição do módulo de memória, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de erro de instalação ou configuração.

6.3.11. Prazo para atendimento em garantia: Em caso de acionamento da garantia, a contratada deverá atender à solicitação da Administração dentro de prazo compatível com a criticidade do ambiente, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade.

6.3.12. Vedação à transferência de riscos à Administração: A garantia não poderá impor à Administração ônus adicionais, condicionantes indevidas ou limitações que restrinjam o pleno funcionamento do equipamento.

6.3.13. Manutenção das condições de compatibilidade: Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que o componente substituído permaneça compatível com o ambiente tecnológico existente, sem prejuízo ao desempenho ou à estabilidade do sistema.

6.3.14. Formalização da garantia: As condições de garantia deverão ser formalmente registradas em documento próprio, a ser entregue à Administração no momento da conclusão do serviço.

6.4. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.4.1. Durante a vigência da garantia, todos os serviços de suporte e manutenção deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados e com treinamento oficial do fabricante da solução fornecida.

6.4.2. As intervenções físicas, substituições de componentes, atualizações e atendimentos às demandas de manutenção corretiva deverão observar rigorosamente as boas práticas de mercado, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações oficiais do fabricante, assegurando a integridade dos equipamentos, a estabilidade do ambiente de produção e a manutenção plena da garantia contratada.

6.4.3. Os procedimentos de suporte e manutenção deverão ser realizados de forma a minimizar impactos operacionais, preservar a continuidade dos serviços institucionais e garantir a confiabilidade, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede e armazenamento.

6.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Serão necessárias orientações para manuseio e utilização dos sistemas do fornecedor para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

6.6. REQUISITOS LEGAIS

- [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021](#) - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- [Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, no que couber;
- [Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- [Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

6.7. REQUISITOS TEMPORAIS

6.7.1. Considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

6.7.2. A CONTRATADA deverá implementar a solução correspondente, **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.8.1. A Contratada deverá estar devidamente habilitada juridicamente e em situação regular quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à vedação

ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e a qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

6.8.2. Nas atividades relacionadas à formalização e à execução do contrato, a Licitante ou Contratada deverá adotar critérios ambientais que priorizem a sustentabilidade, com preferência por produtos e equipamentos de baixo impacto ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 01/1986, observando diretrizes voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

6.8.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos reciclados ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, bem como produtos e equipamentos duráveis, que atendam a critérios de sustentabilidade, observados os princípios da viabilidade econômica, razoabilidade e proporcionalidade.

6.8.4. Os equipamentos ou componentes substituídos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando-se preferencialmente de materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a armazenagem. Quando aplicável, deverão ser indicadas e adotadas as medidas necessárias para viabilizar o recolhimento e a destinação adequada de equipamentos que contenham materiais perigosos, especialmente nos casos de manutenção, substituição ou descarte.

6.8.5. Os equipamentos, peças, periféricos e acessórios fornecidos deverão, preferencialmente, não conter substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva europeia *Restriction of Certain Hazardous Substances* (RoHS).

6.8.6. Na execução dos serviços, as advertências, orientações, informações sobre uso ou devolução, bem como toda a documentação técnica e manuais eventualmente fornecidos, deverão estar redigidos em língua portuguesa.

6.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.9.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, em especial a Instrução Normativa n.º 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos do CNPq que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação do CNPq, aprovada e homologada pela [Portaria CNPq n.º 1.019, de 30 de agosto de 2022](#).

6.9.2. No que couber, o "[Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade](#)" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME n.º 94/2022).

6.9.3. Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

- Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

6.9.4. A CONTRATADA deverá assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo CNPq fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.
- Todos os Colaboradores da CONTRATADA, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º da Lei 5.615/70.

6.9.5. Do sigilo e da segurança das informações

6.9.5.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou

documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

6.9.5.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

- Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores;
- Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

6.9.5.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES de disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

6.9.5.4. Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

6.9.5.5. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

6.9.5.6. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei n.º 9.279/1996.

6.9.5.7. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

6.9.5.8. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão ou sob sua responsabilidade.

6.10. REQUISITOS DE REUNIÃO INICIAL

6.10.1. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.10.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e os Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica da Contratante e o Preposto da Contratada.

6.10.3. A reunião realizar-se-á em **até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

6.11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.11.1. Aderência à arquitetura tecnológica existente: A solução adotada deverá ser plenamente compatível com a arquitetura atual da infraestrutura de TI do CNPq, não sendo admitidas alterações estruturais nos equipamentos, sistemas ou configurações existentes.

6.11.2. Compatibilidade técnica do componente: O módulo de memória a ser fornecido deverá ser compatível com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), atendendo às especificações técnicas exigidas para operação adequada e estável.

6.11.3. Manutenção do padrão de desempenho do ambiente: A implementação não deverá ocasionar degradação de desempenho, aumento de latência ou instabilidade nos sistemas hospedados no ambiente de servidores blade.

6.11.4. Execução planejada da intervenção: A substituição do componente deverá ser realizada conforme planejamento previamente acordado com a equipe técnica do CNPq, de modo a minimizar impactos operacionais e períodos de indisponibilidade.

6.11.5. Realização de procedimentos técnicos adequados: A execução do serviço deverá observar boas práticas de infraestrutura de TI, incluindo procedimentos de desligamento, substituição, reinstalação e religamento seguro do equipamento, quando aplicável.

6.11.6. Testes e validação pós-implementação: Após a substituição do módulo de memória, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação de logs, monitoramento de alertas e validação da estabilidade do equipamento .

6.11.7. Registro das atividades executadas: As atividades de substituição e testes deverão ser devidamente registradas, permitindo rastreabilidade e comprovação da correta execução do serviço.

6.11.8. Execução por equipe tecnicamente qualificada: O serviço deverá ser executado por profissionais com experiência comprovada em ambientes de servidores blade ou infraestrutura equivalente, garantindo a correta implementação da solução.

6.11.9. Preservação da integridade dos demais componentes: A implementação não deverá causar impactos negativos aos demais módulos, blades ou sistemas interdependentes do ambiente tecnológico.

6.11.10. Aceite técnico pela Administração: A conclusão do serviço estará condicionada ao aceite técnico formal por parte da equipe de Tecnologia da Informação do CNPq, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.12.1. A empresa fornecedora deverá possuir atuação compatível com o objeto da contratação, com capacidade técnica e operacional para o fornecimento, bem como para a execução dos serviços associados.

6.12.2. Os serviços de instalação, configuração e atendimento de garantia deverão ser realizados por profissionais com experiência em equipamentos relacionados.

6.12.3. Forma de comprovação: referências técnicas, registros de projetos anteriores ou documentos equivalentes.

6.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

6.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

6.15. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Não foram identificados outros requisitos ao contexto desta contratação.

6.16. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.17. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. ESTIMATIVA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1.1. O objeto se constitui de item único cujo quantitativo indicado é uma estimativa máxima de compra (Lei 14.133/2021, art. 82, I).

7.1.2. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27014	Substituição de módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	Unidade	1	R\$ 7.895,00	R\$ 7.895,00

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. O levantamento das soluções disponíveis, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2022/SGD-ME visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

8.2. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é orientar a seleção da solução mais adequada, pautada em critérios de eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, de modo a satisfazer plenamente às necessidades de negócio deste Conselho. Portanto, para alcançar este objetivo, é crucial que a equipe de planejamento da contratação elabore critérios que viabilizem a comparação entre diversas soluções, tanto em termos de qualidade quanto de viabilidade econômica, ao mesmo tempo em que visa estabelecer uma base sólida para a tomada de decisões alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição de forma a proporcionar a escolha da melhor solução.

8.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OU CENÁRIO IDENTIFICADO

8.2.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão dos diversos alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento, recebidos pela equipe de suporte de Tecnologia da Informação, conforme registros encaminhados por meio de e-mails (SEI Nº 2610225 e SEI Nº 2610228). O equipamento em uso no ambiente corporativo do CNPq é o Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), o qual vem apresentando anomalias no Slot 5 do módulo de memória HU01 – CH242 V6, DIMM300, integrante da infraestrutura de Tecnologia da Informação do CNPq.

8.2.2. Diante da situação identificada, a equipe de infraestrutura iniciou tratativas junto ao fabricante dos equipamentos, Huawei, com o objetivo de obter suporte técnico e identificar fornecedores aptos a realizar a substituição do componente afetado. Foram realizadas tentativas de contato por meio do sítio eletrônico oficial da empresa (<https://digitalpower.huawei.com/br/contact-us>), bem como pelos canais de atendimento disponibilizados, a saber: Email: la_inverter_support@huawei.com e telefone 0800 595 3456, sem que houvesse retorno.

8.2.3. Adicionalmente, foram realizadas tentativas de contato com a sede da Huawei em Brasília, por meio de telefone e endereço disponíveis publicamente, igualmente sem sucesso. Em razão da ausência de resposta, foram realizadas pesquisas adicionais, tendo sido localizado contato telefônico da Huawei no México, por meio do qual foi registrada solicitação de serviço.

8.2.4. Em resposta, a Huawei México encaminhou e-mail, em 15/01/2026, às 11h10, solicitando complementação de informações. As informações requeridas foram prontamente encaminhadas pelo CNPq, esclarecendo tratar-se de levantamento de revendedoras e representantes da Huawei com atuação em Brasília.

8.2.5. Após troca de comunicações, em 19/01/2026, a Huawei informou que não presta mais suporte ao modelo E9000, indicando, contudo, duas empresas aptas a fornecer peças e serviços compatíveis no Brasil.

8.2.6. Em decorrência das informações recebidas, foram realizados contatos com os fornecedores indicados. Um dos fornecedores realizou **visita técnica presencial** nas dependências do CNPq, procedendo à análise visual dos equipamentos e à verificação por meio das ferramentas de gerenciamento das blades. Como resultado da avaliação, constatou-se que, no momento, **não há necessidade de intervenção nos demais equipamentos**, sendo recomendada exclusivamente a **substituição do módulo de memória que apresenta falha**, bem como o **monitoramento contínuo do ambiente**, com vistas a prevenir o agravamento da situação e eventuais indisponibilidades futuras.

8.2.7. Em relação ao outro fornecedor indicado, foram realizadas **tentativas de contato por meio dos canais de atendimento disponibilizados**, incluindo formulário eletrônico e telefones divulgados, **sem retorno até a presente data**, o que inviabilizou a obtenção de informações técnicas e comerciais para avaliação de sua solução.

Tabela 4. Cenários identificados

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OU CENÁRIO IDENTIFICADO
A	Substituição do módulo de memória que apresenta indícios de falha através de contratação direta de novo componente.
B	Renovação integral do parque tecnológico do CNPq

8.3. PMC-TIC

Verificou-se que não há solução que atenda à necessidade deste processo de contratação no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas para licenciamento de software. Desta forma, não há de se considerar o PMC-TIC.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Na análise de alternativas para a modernização da infraestrutura computacional atualmente em uso, é fundamental considerar o grau de integração entre os componentes existentes, bem como o potencial de reaproveitamento da infraestrutura de rede já implantada. A avaliação das soluções deve levar em conta não apenas a substituição de equipamentos, mas também a compatibilidade arquitetural, a possibilidade de evolução gradual do ambiente e a mitigação de riscos operacionais durante o processo de transição.

9.1. SOLUÇÃO A

9.1.1. A solução apresentada consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva em servidor Huawei E9000, com foco na substituição do módulo de memória com indícios de falha, conforme identificado no ambiente tecnológico do CNPq.

9.1.2. O objeto da proposta contempla, especificamente, a substituição do módulo de memória DIMM300, instalado na lâmina Blade HU01 – CH242 V6, no Slot 5 do servidor Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), equipamento integrante da infraestrutura de processamento do CNPq.

9.1.3. Apresenta-se comprometimento a executar integralmente os serviços descritos, observando os prazos acordados e adotando práticas técnicas adequadas à natureza do equipamento, o qual se encontra com suporte descontinuado pelo fabricante. A solução proposta visa corrigir de forma pontual a anomalia detectada, sem necessidade de intervenções adicionais ou substituição de outros componentes do equipamento, preservando a infraestrutura existente.

9.1.4. Em decorrência da informação prestada pelo fabricante, foram indicadas duas empresas com aptidão para fornecimento de peças e serviços compatíveis no Brasil e foi realizado contato com ambas.

9.1.5. Todavia, no que se refere a uma das empresas, foram realizadas tentativas de contato por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico e demais meios divulgados, sem retorno até a presente data, o que inviabilizou a obtenção de proposta técnica, avaliação de prazos e verificação de disponibilidade para atendimento da demanda no tempo necessário.

9.1.6. Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada, permitindo a correção da falha identificada no módulo de memória do servidor Huawei E9000 e contribuindo para a manutenção da continuidade e da estabilidade dos serviços de TI do CNPq, sendo, portanto, considerada apta para este Estudo Técnico Preliminar.

9.2. SOLUÇÃO B

9.2.1. A solução B consiste na renovação integral do parque tecnológico do CNPq, contemplando a substituição de toda a infraestrutura de servidores atualmente em operação por equipamentos novos, com suporte ativo do fabricante e capacidade técnica compatível com as demandas atuais e futuras da instituição.

9.2.2. Essa abordagem visa eliminar os riscos decorrentes da obsolescência tecnológica e da descontinuidade de suporte dos equipamentos em uso, proporcionando maior estabilidade, desempenho e segurança ao ambiente de TI do CNPq.

9.2.3. A substituição integral do parque tecnológico permitiria, ainda, a adoção de soluções modernas de gerenciamento, maior eficiência energética e redução dos custos operacionais associados à manutenção de equipamentos legados.

9.3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES:

9.3.1. VISIBILIDADE E ACESSIBILIDADE DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO A

- Realizou-se visita técnica presencial nas dependências do CNPq, permitindo avaliação direta do ambiente e confirmação da necessidade de intervenção pontual no módulo de memória. Este contato permitiu à Administração obter informações precisas sobre a solução, escopo do serviço, compatibilidade técnica e limitações antes da contratação.

SOLUÇÃO B

- A renovação integral do parque tecnológico demanda planejamento de maior complexidade e horizonte temporal, envolvendo levantamento detalhado dos ativos existentes, definição de especificações técnicas para os novos equipamentos e elaboração de processo licitatório de maior vulto, o que a torna inviável para atendimento imediato da demanda identificada.

9.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA E AVALIAÇÃO IN LOCO

SOLUÇÃO A

- Realizou-se avaliação visual e técnica dos equipamentos, incluindo uso de ferramentas de gerenciamento das blades. A análise técnica realizada permitiu identificar que apenas o módulo de memória afetado necessita de substituição, evitando intervenções desnecessárias nos demais componentes.

SOLUÇÃO B

- A substituição integral do parque tecnológico, embora tecnicamente viável em um horizonte de médio a longo prazo, não atende à necessidade imediata de correção da falha identificada, uma vez que sua implementação exige etapas extensas de planejamento, aquisição e implantação.

9.3.3. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

SOLUÇÃO A

- Disponibilizou-se solução compatível com o problema detectado, com indicação clara do item a ser substituído e escopo de serviço técnico. Permitiu à Administração a formulação de estimativa de custo e validação de preço com base em dados reais.

SOLUÇÃO B

- A renovação total do parque tecnológico implica investimento significativamente superior, com custos de aquisição, implantação, migração de dados e treinamento de equipes, tornando-a desproporcional à necessidade pontual ora identificada.

9.3.4. DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PRAZO

SOLUÇÃO A

- Demonstrou-se disponibilidade imediata para análise do ambiente e definição da solução técnica, permitindo à Administração planejar cronograma de execução e minimizando o risco de descontinuidade dos serviços.

SOLUÇÃO B

- A renovação integral do parque tecnológico não é compatível com os prazos requeridos para a solução da falha em curso, dada a complexidade e a extensão do processo necessário à sua implementação.

9.3.5. RISCOS ASSOCIADOS ÀS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO A

- O risco principal remanescente está relacionado à execução do serviço em ambiente descontinuado pelo fabricante, mitigado pela avaliação técnica prévia. Não se identificaram riscos adicionais decorrentes de desconhecimento técnico ou falta de informações.

SOLUÇÃO B

- O risco mais relevante é a inviabilidade de atendimento no curto prazo, dado o elevado tempo necessário para planejamento, contratação e execução da renovação do parque tecnológico, o que tornaria a falha identificada sem solução durante período indeterminado, comprometendo a continuidade dos serviços de TI do CNPq.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Conforme o § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, após a análise das soluções disponíveis, a equipe de planejamento da contratação concluiu que as soluções listadas abaixo são inviáveis, conforme as justificativas apresentadas na escolha da solução, dispensando-se, assim, a realização dos cálculos do custo total de propriedade.

10.1.1. Substituição integral do equipamento ou do parque tecnológico: A substituição integral do equipamento Huawei E9000 ou a renovação completa do parque tecnológico foi considerada desproporcional à necessidade identificada, uma vez que a anomalia constatada restringe-se a **um módulo específico de memória**, enquanto os demais componentes permanecem em pleno funcionamento. Tal solução implicaria custos elevados, maior complexidade de implantação e impacto operacional significativo, sem justificativa técnica compatível com o problema identificado. Além disso, encontra-se em fase de estudo a contratação de nova solução de processamento para o parque do CNPq, no entanto, o estudo demanda vários fatores, além do tempo necessário para sua conclusão. Sendo assim, não seria a solução adequada para esse momento, que é emergencial e premente.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS (TCO)

11.1. A análise comparativa dos custos foi realizada considerando o contexto específico da contratação, marcado pela **descontinuidade do suporte pelo fabricante original** e pela **restrição de fornecedores aptos a atuar no fornecimento do componente e na execução do serviço**.

11.2. Conforme informado pelo fabricante Huawei em **19/01/2026**, o modelo **Huawei E9000** encontra-se fora de suporte oficial, tendo sido indicadas apenas duas empresas com potencial capacidade de fornecimento de peças e serviços compatíveis no Brasil. Dentre estas, somente a empresa **América Tecnologia** demonstrou disponibilidade efetiva para atendimento da demanda, realizando visita técnica, avaliação do ambiente e apresentação de solução compatível com a necessidade identificada. As tentativas de contato com a empresa **Evernex Life Services** não resultaram em retorno até a presente data, inviabilizando a obtenção de proposta técnica e comercial comparativa.

11.3. Diante desse cenário, **não foi possível a realização de comparação direta de preços entre múltiplos fornecedores**, em razão da inexistência de alternativas efetivamente disponíveis no mercado para o objeto específico da contratação, no prazo e nas condições requeridas pela Administração.

11.4. Ainda assim, a avaliação do custo proposto considerou os seguintes aspectos:

- a **natureza especializada do serviço**, envolvendo substituição de componente crítico em ambiente de servidores blade fora de linha;
- a **necessidade de compatibilidade técnica específica** com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000);
- a **inclusão do fornecimento do componente e da mão de obra especializada**, bem como testes e validação pós-substituição;
- a **comparação indireta com custos historicamente praticados** para manutenção especializada de infraestrutura de TI de porte equivalente, quando disponíveis;
- O **custo evitado** com a substituição integral do equipamento ou renovação do parque tecnológico é alternativa significativamente mais onerosa.

11.5. Nesse contexto, o valor estimado de **R\$ 7.895,00** mostra-se **compatível com a complexidade do serviço, com o risco mitigado e com a economicidade esperada**, representando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e financeiro, diante das limitações de mercado identificadas.

11.6. Dessa forma, conclui-se que, embora não tenha sido possível a comparação entre múltiplas propostas, o custo apresentado atende aos princípios da **economicidade, razoabilidade e interesse público**, estando devidamente justificado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. A solução a ser contratada consiste na **aquisição de módulo de memória compatível com o servidor Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)** e na **prestação do serviço técnico especializado de substituição do componente defeituoso**, compreendendo o fornecimento da peça, a execução da instalação, a realização de testes pós-implantação e a validação do pleno funcionamento do equipamento.

12.2. O componente a ser substituído é o módulo de memória instalado no **Slot 5 da lâmina Blade HU01 – CH242 V6, DIMM300**, do servidor Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), integrante da infraestrutura central de processamento computacional do CNPq.

12.3. A solução foi identificada após visita técnica presencial realizada pela empresa América Tecnologia nas dependências do CNPq, que procedeu à análise visual dos equipamentos e à verificação por meio das ferramentas de gerenciamento das blades, concluindo pela necessidade exclusiva de substituição do módulo de memória indicado, sem necessidade de intervenções adicionais nos demais componentes, conforme consta na Nota Técnica (SEI Nº [2648662](#)).

12.4. Desta forma, a presente contratação é motivada pelos propósitos supramencionados, como ação integrante do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de solução de TI.

Tabela 12. Descrição da contratação

Especificação	Descrição detalhada	CATSER	Unidade de Medida
Módulo de memória com instalação	Substituição de módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), incluindo fornecimento do componente, serviço técnico de instalação, testes e validação pós-implantação	27014	Unidade

12.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12.5.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem e serviço de TIC de natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de prestação única e determinada, consistente na substituição pontual de componente de hardware e na execução do respectivo serviço técnico de instalação, sem previsão de reposição periódica ou demanda recorrente.

12.5.2. Trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo o componente identificável por parâmetros técnicos precisos de compatibilidade com o equipamento existente.

12.5.3. Em razão da inviabilidade de competição demonstrada nas seções anteriores deste estudo, a contratação será realizada na modalidade de **contratação direta**, conforme fundamentação apresentada na

Seção 15.

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.6.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. A justificativa para adoção desse prazo fundamenta-se na necessidade de assegurar a cobertura integral do **período de garantia do componente fornecido e do serviço executado**, conforme exigências estabelecidas na Seção 6.3 deste ETP.

12.6.3. Não se trata de contrato de prestação continuada, razão pela qual não se aplicam as disposições relativas a prorrogações sucessivas previstas para serviços contínuos. O contrato extinguir-se-á naturalmente ao término do prazo de vigência, salvo se houver acionamento de garantia em curso.

12.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE

12.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação.

12.7.2. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a exigência de carta de solidariedade só se justifica em situações excepcionais, uma vez que pode ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos nº 808/2003, 1.670/2003, 1.676/2005, 423/2007, 539/2007, 1.729/2008, 2.056/2008, todos do Plenário do TCU, entre outros).

12.7.3. Adicionalmente, o fabricante Huawei informou oficialmente, em 19/01/2026, que não presta mais suporte ao modelo Huawei E9000, o que torna inviável a exigência de documento emitido pelo fabricante original como condição de habilitação.

12.8. SUBCONTRATAÇÃO

12.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a natureza especializada do serviço, a necessidade de responsabilidade técnica direta sobre a execução e a baixa complexidade operacional que não justifica a fragmentação da prestação.

12.9. AMOSTRA DO OBJETO

12.9.1. Não será exigida amostra do objeto. O componente possui especificações técnicas objetivamente definidas e verificáveis por parâmetros de compatibilidade com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), sendo desnecessária a apresentação prévia de amostra para aferição de qualidade.

12.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de manutenção corretiva, fornecimento de componentes ou suporte técnico em ambientes de servidores blade ou infraestrutura de TI equivalente.

12.10.2. A comprovação de qualificação técnica é necessária para garantir que a empresa contratada possua experiência efetiva com ambientes de infraestrutura de TI de porte e complexidade compatíveis com o objeto, minimizando o risco de execução inadequada em equipamento crítico com suporte descontinuado pelo fabricante.

12.10.3. Os serviços de instalação e validação deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em servidores blade ou infraestrutura equivalente, conforme exigências estabelecidas na Seção 6.12 deste ETP.

12.11. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.11.1. Não se aplica margem de preferência nesta contratação. Até a presente data, a Comissão Interministerial de Contratações Públicas Sustentáveis — CICS não estabeleceu critérios de margem de preferência para o objeto desta contratação, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.12.1. Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é autossuficiente, compreendendo o fornecimento do componente, a execução do serviço técnico, os testes de validação e a cobertura de garantia, sem dependência de outros instrumentos contratuais para sua plena execução.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa preliminar total da contratação é de **R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

13.2. O valor estimado foi apurado com base na **proposta técnica e comercial apresentada pela empresa América Tecnologia**, única fornecedora que respondeu efetivamente aos contatos realizados pelo CNPq após indicação do fabricante Huawei, conforme detalhado nas Seções 8 e 11 deste ETP.

13.3. A estimativa considera os seguintes elementos:

13.3.1. A natureza especializada do serviço, envolvendo substituição de componente crítico em ambiente de servidores blade com suporte descontinuado pelo fabricante original;

13.3.2. A necessidade de compatibilidade técnica específica com o equipamento Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000), o que restringe o universo de fornecedores aptos a atender à demanda;

13.3.3. A inclusão, no preço, do fornecimento do componente, da mão de obra especializada, dos testes de funcionamento e da validação pós-substituição;

13.3.4. A inexistência de preço de referência publicado pelo órgão central (SGD/MGI) para o objeto específico desta contratação, o que inviabilizou a aplicação do PMC-TIC, conforme registrado na Seção 8.3;

13.3.5. A comparação indireta com custos historicamente praticados para manutenção especializada de infraestrutura de TI de porte equivalente, quando disponíveis em painéis de preços governamentais ou contratações similares de outros órgãos do SISP.

Tabela 13. Planilha de custo contratação

Módulo de Memória		
Especificação	CATSER	VALOR TOTAL (R\$)
Substituição de módulo de memória Huawei E9000 (modelo IT1K20E9000)	27014	R\$ 7.895,00

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A presente contratação é classificada como de grau alto em razão da criticidade do objeto para a continuidade das atividades institucionais do CNPq. O módulo de memória das blades integra a infraestrutura central de TI responsável pelo suporte a sistemas corporativos, bases de dados institucionais e serviços essenciais ao funcionamento do órgão.

14.2. A falha ou indisponibilidade desses equipamentos pode ocasionar interrupção de serviços estratégicos, comprometimento da segurança da informação, perda de desempenho dos sistemas e impactos diretos nas atividades finalísticas do Conselho, inclusive no processamento de dados, gestão de informações e atendimento a usuários internos e externos.

14.3. Além disso, a substituição do módulo de memória exige conhecimento técnico especializado, compatibilidade específica com os equipamentos existentes e execução precisa para evitar riscos adicionais ao ambiente tecnológico, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada.

14.4. Dessa forma, considerando o alto impacto operacional, os riscos à continuidade dos serviços e a relevância da infraestrutura afetada, justifica-se o enquadramento da contratação como de grau alto.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para

contratações cujo valor não supere **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

15.1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, inferior ao limite legal previsto, estando plenamente enquadrado na hipótese de dispensa de licitação.

15.2. Sem prejuízo do enquadramento principal por valor, o contexto desta contratação apresenta características que reforçam a adequação da contratação direta:

15.2.1. Restrição fática de fornecedores: das duas empresas indicadas pelo fabricante como aptas a fornecer peças e serviços compatíveis no Brasil, apenas a empresa América Tecnologia apresentou disponibilidade efetiva, realizou visita técnica presencial e apresentou proposta. A empresa Evernex Life Services não respondeu a nenhuma das tentativas de contato realizadas pelo CNPq, conforme consta na Nota Técnica (SEI Nº [2648662](#));

15.2.2. Urgência operacional: uma das blades já foi retirada de operação em razão da falha materializada, reduzindo a capacidade computacional disponível e aumentando a carga sobre os demais servidores, situação que demanda resolução célere para evitar agravamento do risco operacional.

15.3. O documento original deste ETP fundamentava a contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — inexigibilidade por exclusividade. Esse enquadramento foi revisado pelas seguintes razões:

15.3.1. A inexigibilidade por exclusividade exige a comprovação de que o objeto **só pode ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial**, o que demanda atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou declaração idônea do fabricante nesse sentido (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.3.2. No presente caso, o fabricante indicou duas empresas com potencial capacidade de atendimento, o que afasta a exclusividade absoluta exigida para a inexigibilidade, ainda que apenas uma delas tenha se mostrado efetivamente acessível;

15.3.3. O enquadramento pela **dispensa por valor** é juridicamente mais seguro, tecnicamente adequado ao objeto e suficiente para amparar a contratação, dispensando a produção de documentação adicional de difícil obtenção.

15.4. O valor de R\$ 7.895,00 mostra-se compatível com a complexidade do serviço e com a economicidade esperada, representando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e financeiro diante das limitações de mercado identificadas. É significativamente inferior ao custo de substituição integral do equipamento ou de renovação do parque tecnológico, conforme análise registrada nas Seções 10 e 11 deste ETP.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Benefícios Esperados:

16.1.1. Redução do risco de falhas e interrupções nos sistemas corporativos;

16.1.2. Garantia da continuidade e disponibilidade dos serviços institucionais;

16.1.3. Aumento da confiabilidade e da estabilidade da infraestrutura tecnológica;

16.1.4. Mitigação de impactos operacionais nas atividades administrativas e finalísticas;

16.1.5. Preservação dos investimentos realizados na infraestrutura existente;

16.1.6. Fundamentação técnica para a tomada de decisão e o monitoramento contínuo do ambiente.

17. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Em atendimento à alínea “e”, Inciso II, art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Tabela 15. Tabela de Recursos Humanos (papéis e atribuições)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA SUSTENTAR A CONTRATAÇÃO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gestor do Contrato	Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de gestão do contrato, indicado pela autoridade competente da área de TI.
Fiscal Técnico (Titular e Suplente)	Servidor da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Fiscal Administrativo (Titular e Suplente)	Servidor da área administrativa, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Fiscal Requisitante (Titular e Suplente)	Servidor da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Preposto da Contratada	Interlocutor da empresa prestadora do serviço com o CNPq.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº [2604632](#)), pelo Despacho CGETI (SEI nº [2605038](#)) e formalizada por meio da Portaria DADM CNPq nº 2.640, de 20 de fevereiro de 2026 (SEI nº [2616424](#)).

19.2. O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos integrantes técnico e requisitante, bem como pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI/DASD, conforme **IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022**.

(Assinado eletronicamente)

CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO

Integrante Técnico

PORTARIA DADM CNPq Nº 2.640

(Assinado eletronicamente)

ANA PAULA MENDES TEIXEIRA

Integrante Requisitante

PORTARIA DADM CNPq Nº 2.640

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO SORTE

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - CGETI/DASD

PO 006/2021

Brasília, 30 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 26/03/2026, às 11:19, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MENDES TEIXEIRA, Integrante requisitante da contratação**, em 26/03/2026, às 14:28, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/03/2026, às 15:40, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2650391** e o código CRC **8686A222**.